

DECRETO Nº 026/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: “Decreto Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito.

CONSIDERANDO: A classificação como pandemia pela Organização Nacional de Saúde (OMS) do novo Corona Vírus – COVID 19.

CONSIDERANDO: A necessidade da prevenção contra contágio/transmissão no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: como base o Ato nº 179 de 16 de março 2020 publicado no diário oficial eletrônico TCM Bahia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Resolve Decretar Plano de Contingência ao enfrentamento da infecção Huama pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2.

HAROLDO AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



**Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção
Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2**

Ibicoara, 2020

Prefeito Municipal de Ibicoara

Haroldo Aguiar

Secretário Municipal de Saúde

Edenísio Guimarães Silva

Sub-secretária Municipal de Saúde

Ana Glória Barbosa Ribeiro Caires

Coordenadora de Atenção Básica

Edilaine Lago Martins

Coordenação de Vigilância Sanitária

Aline Aguiar Silva

Enfermeiro – Técnico em Vigilância Epidemiológica

Hugo Pascoal Santos Ribeiro

Comissão Técnica de Elaboração:

Aline Aguiar Silva – Coordenadora de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Ana Cléia Santos Batista – Coordenadora da Unidade Retaguarda 24 horas

Ana Glória Barbosa Ribeiro Caires – Subsecretária de Saúde

Diana de Jesus Guimarães – Coordenadora do Centro de Apoio Psicossocial

Edilaine Lago Martins – Coordenadora da Atenção Básica

Emille Souza de Azevedo Cordeiro – Enfermeira da USF Pau Ferrado

Erivânia Santos Souza – Biomédica Coordenadora do Laboratório Municipal

Hugo Pascoal Santos Ribeiro – Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica Municipal

Ilma Reis Lemos – Enfermeira Coordenadora da USF Canjerana

Marcela Elise Alves Almeida Lago – Enfermeira Assistencial do Centro de Apoio Psicossocial

Maria José Neta da Silva – Coordenadora do SAMU 192

Maria Moema Novaes de Souza – Farmacêutica

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	6
2.1. Objetivo Geral.....	6
2.2. Objetivos Específicos.....	6
3 PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO.....	7
3.1 Rede de Assistência a Saúde do Município.....	8
4 NOTIFICAÇÃO.....	11
4.1 Classificação de Casos.....	12
5 COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS	13
5.1 Vigilância em Saúde	13
5.2 Atenção Básica	17
5.3 Assistências da Média e Alta Complexidade	19
5.4 Assistência Farmacêutica.....	19
5.5 Assistência Laboratorial	20
5.6 Assessoria de Comunicação.....	20
5.7 Gestão.....	20
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23
ANEXOS	

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde do Município de Ibicoara, por meio da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV. O presente documento foi elaborado com a participação das Secretarias Municipais de Educação, de Administração, de Meio Ambiente e Turismo, de Assistência Social e de Infraestrutura e Obras, além da participação das Coordenações das Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Unidade de Retaguarda 24 horas e Laboratório Municipal.

Tem como finalidade instrumentalizar gestores municipais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

- Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Ibicoara-BA, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. Objetivos Específicos

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Ibicoara-BA;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESAB;
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
- Reduzir complicações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19 no município de Ibicoara.

3. PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Ibicoara surgiu no início do século XIX com a chegada de alguns garimpeiros à procura de ouro. O povoado de São Bento, como inicialmente era conhecido, passou a ser ponto de descanso de tropeiros e garimpeiros. Mais tarde, passou a ser chamado Igarassu e, na década de 1940 passou a distrito com o nome de Ibicoara, que é um vocábulo tupi que significa “buraco na terra”, “cova”. O município como entidade jurídica foi criado em 25 de fevereiro de 1985 através da Lei Estadual nº 1740/62 de 20 de Julho de 1962.

Ibicoara localiza-se na região de Planejamento Paraguaçu estando inserida na Região Econômica da Chapada Diamantina. Encontra-se localizado a 570 km de Salvador, 220 km de Vitória da Conquista e 180 km de Brumado. Seu território faz divisa ainda com os municípios de Abaíra, Barra da Estiva, Jussiape, Andaraí, Iramaia e Mucugê Sua localização privilegiada ao sul da Chapada Diamantina e seu agradável clima semiárido têm tornado Ibicoara uma das mais novas vedetes da região.

As belezas naturais que caracterizam o município têm sido atualmente um dos atrativos primordiais, responsáveis, sobretudo pelo seu crescimento no setor turístico. Possui ainda características topográficas que proporcionam o desenvolvimento da horticultura. Sua economia baseia-se, sobretudo nas culturas de café, tomate, batata, entre outros. Em razão desta característica, tem se tornado um local de grande fluxo migratório de pessoas, especialmente no distrito de Cascavel atraindo famílias e expondo em sua maioria a população masculina aos riscos e vulnerabilidades relacionadas à saúde do trabalhador rural.

A cidade de Vitória da Conquista constitui-se num pólo de grande importância em razão da referência em saúde para procedimentos de média e alta complexidade e sua atual potencialidade organizacional. No que se trata de regionalização, Ibicoara pertence à antiga 19ª Diretoria Regional de Saúde (DIRES), atual Base Regional de Saúde – BRS de Brumado localizada na cidade de Brumado.

De acordo com os dados do IBGE, Ibicoara possui 19.571 habitantes. Este quantitativo entra em discordância com a realidade local e a imensidão dos problemas de saúde enfrentados pela gestão, pois, conforme as características locais há um enorme contingente de pessoas advindas de outros municípios

representando a população flutuante residente no município, principalmente nos períodos de colheita de batata, tomate, café, entre outros, deste modo, não se tendo uma população regular.

Este cenário exige da gestão da saúde a adoção de estratégias e ações de promoção à saúde e vigilância à saúde constantes e uma parceria mais intensa com as empresas e sindicato responsáveis por desenvolver ações voltadas para a saúde do trabalhador em sua maioria masculina, pelo perfil do processo laboral, como já citado anteriormente. Esta parceria ainda está em fase inicial e sendo resgatada pela atual gestão da saúde.

A tabela I a seguir apresenta a quantidade de habitantes do município estimada para o ano de 2010 e 2019, de acordo o IBGE.

TABELA 3 – Estimativa populacional do município de Ibicoara-BA, no ano de 2010 e 2019.

Período	População estimada
2010	17.282
2019	19.571

Fonte: IBGE, 2019.

A grande maioria da população concentra-se na zona rural, entre os diversos povoados do município e o distrito de Cascavel, acumulando, em consequência disto há maioria dos riscos e agravos à saúde em tais áreas da população rural.

Quanto à distribuição por sexo, no ano de 2012 observamos a seguinte estrutura.

TABELA 4 – Distribuição da população de Ibicoara- Ba por sexo, no ano de 2012.

Período	Masculino	Feminino
2012	8.754	8.528

Fonte: IBGE, 2019.

3.1 REDE DE ASSITÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO

A porta de entrada e a grande ordenadora dos serviços de saúde no município de Ibicoara é a atenção básica. Atualmente, a rede básica local mantém

estruturada com 07 (sete) Unidades de Saúde da Família (USF) atendendo a uma cobertura de 100% da população. Integrados às USF, o município possui 35 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade registrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Do total das 07 (sete) USF: 01 (uma) está localizada na Sede do município e 06 (seis) encontram-se na zona rural, distribuídas nos povoados de maior concentração populacional: Cascavel, Renascer, Canjerana, Capão da Volta, Pau Ferrado e Mundo Novo. Os demais estabelecimentos públicos de saúde estão demonstrados no Quadro 01, abaixo:

QUADRO 01 – Rede física de serviços públicos de saúde, conforme SCNES:

Tipo de Estabelecimento	Quantidade	Tipo de Gestão
CAPS Ibicoara	01	Gestão Estadual
Unidade de Saúde da Família	07	Gestão Municipal
Unidade 24 horas de Ibicoara	01	Gestão Dupla
Secretaria Municipal de Saúde	01	Gestão Dupla
Unidade Móvel SAMU 192 de Ibicoara	01	Gestão Municipal
Academia da Saúde	02	Gestão Municipal
Vigilância em Saúde de Ibicoara	01	Gestão Municipal
Posto de Saúde Sebastião José Domingues	01	Gestão Municipal
Total	15	-

Fonte: SCNES, 2020. Disponível em: <<http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>>.

As unidades atuam de forma objetiva nas ações de prevenção e promoção da saúde em parceria com as vigilâncias Epidemiológica e Sanitária. Desenvolvem ações nas áreas estratégicas de saúde da mulher, saúde da criança, saúde bucal, saúde do adulto, saúde mental, urgências, meningite, hepatites virais, hanseníase, tuberculose, DST/AIDS, saúde do idoso, saúde do adolescente e saúde do trabalhador.

O município ainda conta com o NASF tipo 1 no município, composto pelos seguintes serviços: psicologia, nutrição, fisioterapia, massoterapia, educação física e assistência social, devido ao impacto que a Atenção Básica proporciona na qualidade de vida e na condição de saúde da população.

Para ampliar esta rede entendendo e reconhecendo a necessidade e carência de um serviço especializado de atenção à Saúde Mental, o município possui um CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial permitindo o acesso a este serviço dos nossos usuários.

Complementando a rede própria quanto aos serviços oferecidos em Ibicoara o sistema dispõe de alguns estabelecimentos e serviços de saúde de média complexidade, como: Central Municipal de Regulação de Exames e Consultas – Responsável pela marcação de exames e procedimentos; 02 Clínicas Municipais de Fisioterapia – Para atendimento dos casos necessários, encaminhados pelos profissionais de saúde; Unidade de Retaguarda 24 horas que atende a situações de Urgência e Emergência totalmente custeada com recursos próprios e Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 vinculado a Central de Regulação de Urgências do Município de Brumado.

Atualmente o município não participa de consórcios intermunicipais. De todo modo, o município tem contrato com alguns hospitais da região como Hospital Susy Zanfretta, localizado no município de Barra da Estiva – BA, que atende os casos que precisam de internação por mais de 24 horas e também os casos que precisam ser regulados. Possui contrato também com o Hospital IBR (Instituto Baiano de Reabilitação), com o Hospital das Clínicas – HCC e com o Centro Especializado Oftalmológico Queiroz – CEOQ, todos localizados em Vitória da Conquista – BA, para realização de exames de média e alta complexidade.

Com vistas à prestação de melhor assistência à população, a Secretaria de Saúde de Ibicoara oferece alguns serviços que contemplam necessidades de saúde mais específicas. Visando melhorar ainda mais os serviços oferecidos, a gestão

municipal contratou médicos especialistas que atendem dentro do próprio município, facilitando o acesso como: Ginecologista, para que se possa melhorar e integralizar o atendimento à saúde da mulher; Urologista, para que facilite o acesso aos homens; Cardiologista acompanhado da realização do Eletrocardiograma (ECG), ampliando a integralidade do atendimento aos cardiopatas, hipertensos e demais pacientes; Pediatra; Ortopedista; Psiquiatra; Gastroenterologista; e realização de Ultrassonografia.

Somando-se a tudo citado anteriormente, existem ainda os serviços de Fisioterapia que atua na reabilitação de indivíduos portadores de disfunções pertinentes. Estes serviços são ofertados em 02 clínicas de Fisioterapias de gestão municipal, localizadas na sede e no distrito do município, ambas implantadas na gestão atual.

Além dos serviços citados, o município também oferta a realização de exames de rotina pelo laboratório municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Alguns exames mais específicos são ofertados pelo município, através da rede particular que vem colaborando para a fortificação da rede de serviços de saúde oferecida à população ibicoarense. Associado à isto, é válido ressaltar que o município conta com o apoio do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-BA), que realiza exames hormonais, sorologias (inclusive para as arboviroses), entre outros de interesse público.

4. NOTIFICAÇÃO

A infecção humana pelo novo Coronavírus é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação IMEDIATA.

Todo paciente que se enquadre em casos suspeitos, prováveis e confirmados, o profissional de saúde deverá notificar imediatamente a VIGEP e o CIEVS-Bahia, pelo e-mail e telefone: cievs.notifica@saude.ba.gov.br ou pelos telefones: (71) 3116-0018, (71) 99994-1088, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Destaca-se a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de notificação, disponível em: <http://bit.ly/2019-ncov>, utilizando o CID10 - B34.2 - Infecção por

Coronavírus de localização não especificada.

4.1 Classificação de Casos

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias

Caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19):

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

O fluxograma para para a classificação de casos pode ser observado no Anexo 1.

5 COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado da Bahia e voltado para a sua operacionalização. São eles:

- 5.1 Vigilância em Saúde;
- 5.2 Atenção Básica à Saúde;
- 5.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 5.4 Assistência Farmacêutica;
- 5.5 Assistência Laboratorial;
- 5.6 Assessoria de Comunicação;
- 5.7 Gestão.

5.1 Vigilância em Saúde

- Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde para esclarecimentos.
- Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pela doença COVID - 19, em tempo oportuno;
- Elaboração e divulgação de Boletins Epidemiológicos e Notas Informativas para a população em geral;
- Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS;

- Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus 2019-nCoV;
- Articulação com gestores e profissionais da rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- Articulação e realização de reuniões com os setores da Secretaria Municipal de Saúde, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV, e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: LACEN, VIGEP, VISA, NASF, Unidade Retaguarda 24 horas, Atenção Básica, SAMU 192;
- Articulação e integração com outros setores, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: CMS, SEMEC, *Educação, Turismo, Assistência Social, Conselho de Saúde, Líderes Religiosos, Comerciantes, Agências de Viagens, dentre outros.*
- Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
- Articulação e realização de reuniões com Conselhos de Saúde e Sociedade civil organizada para envolvimento nas ações de prevenção e controle do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;
- Atualização periódica da situação epidemiológica e das recomendações para enfrentamento da situação de emergência do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;
- Apoio técnico e institucional aos profissionais da rede para enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;

- Solicitar parceria com a SESAB, para a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;

- Articular reunião/orientação com os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais, comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.

- Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.

- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão;

- Orientação aos serviços de saúde públicos e privado quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para o vírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;

- Monitoramento/acompanhamento dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar pela UBS: Os profissionais das UBS deverão orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento;

- Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Articulação com o LACEN Bahia e a BRS de Brumado para a disponibilização regular e sistemática dos kits de coleta de material biológico para diagnóstico;

- Orientar aos laboratórios municipais e regionais quanto aos critérios de seleção das amostras para envio aos laboratórios de referência (LACEN);
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios.
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança;
- Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais;
- Realizar eficaz monitoramento das informações de diversos setores, para pronta e adequada resposta;
- Articular com a rede de serviços privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos.
- Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus 2019-n CoV;
- Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG;
- Monitoramento dos Estabelecimentos de Saúde para garantia da implementação das medidas de biossegurança e controle de infecção em estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária Municipal).
- Realizar ações educativas de higiene, prevenção e controle do COVID-19 através da rádio local, panfletos, redes sociais e quaisquer outros meios de divulgação de informações que não gerem aglomeração de pessoas.

5.2 Atenção Básica

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Adotar medidas que reduzam o fluxo de pacientes no ambiente das unidades de saúde, de maneira a priorizar os casos realmente necessários, afim de evitar aglomerações nos espaços dos serviços de saúde.
- Restringir o atendimento das Unidades de Saúde da Família, conforme situação epidemiológica local e regional, para os casos de extrema necessidade ou casos que impossibilitem a descontinuação.
- Restringir o atendimento dos Odontólogos, conforme orientações do Conselho específico da categoria, de maneira a reduzir a transmissão do Covid-19.
- Agilizar o fluxo, dentro das unidades de saúde, para o acesso dos pacientes aos medicamentos de uso contínuo.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus 2019-n CoV.
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária).
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Encaminhamento de casos suspeitos de covid-19 para isolamento (domiciliar ou hospitalar) para demais medidas necessárias;
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme orientação do LACEN-BA, para casos suspeitos de covid-19;

- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.
- Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020.
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS.
Importante prévio alinhamento com CIEVS Bahia.
- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.
- Os ACS/ACE devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos com água e sabão líquido ou utilização de solução alcoólica a 70% conforme disponibilidade.
- Realizar ações educativas de orientação da população sobre a presença de sinais e sintomas, e que caso suspeite da doença, informe a Unidade de Saúde para que receba uma visita dos profissionais que realizarão busca ativa.

5.3 Assistências da Média e Alta Complexidade

- Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para o Hospital Suzy Zanfretta, na cidade de Barra da Estiva, onde estes irão se manter internados ou regulados para outra Unidade de Referência conforme necessidade do caso.
- A Secretária Municipal de Saúde manterá somente os serviços de transporte para os pacientes em tratamento de hemodiálise, oncológicos e urgência/emergência. Ressaltando que os demais pacientes deverão aguardar o momento oportuno para regulação do tratamento fora do domicílio, em vista da provável superlotação do sistema público de Saúde Nacional.

5.4 Assistência Farmacêutica

- Incumbirá a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda mediante disponibilidade do mercado farmacêutico.
- Adotar portarias municipais contendo medidas como dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19.
- Cabem às unidades dispensadoras de medicamentos adequar o estabelecimento de forma a propiciar o fluxo de pacientes, a fim de minimizar a disseminação e o surgimento de novos casos.
- Estabelecer processos de trabalho no ambiente que propiciem proteção ambiental e ocupacional visando a minimização do risco de contaminação de pacientes nas farmácias.
- Divulgar para a comunidade e para as equipes de trabalho, informações oficiais e baseadas em evidências científicas sobre o uso racional de medicamentos durante a pandemia.

5.5 Assistência Laboratorial

- O Município deverá seguir as ações conforme Plano Estadual de Contingência do COVID-19.

5.6 Assessoria de Comunicação

- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (rádios locais) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.
- Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde.
- Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19.
- Promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário.

5.7 Gestão

- Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos semanalmente a depender do surgimento de casos suspeitos e confirmados.
- Divulgação de campanhas educativas sobre o COVID-19, elaboradas e orientadas pelo MS.
- Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas.

- Distribuição de materiais informativos/educativos sobre 2019-n CoV, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB.

- Divulgar Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, o território da Bahia.

- Promover ações integradas entre Vigilância em Saúde, NASF, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.

- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde pública e privada sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus.

- Monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para coleta de amostras biológicas para diagnóstico.

- Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho de Saúde.

- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde.

- Instituir comissão para enfrentamento do vírus COVID-19 no âmbito municipal.

- Recomendar que idosos, gestantes, puérperas, pessoas com sintomas respiratórios e pessoas com doenças crônicas, que necessitem comparecer em qualquer setor público para resolver demandas burocráticas, indiquem um familiar ou pessoa de sua confiança para que, portando os documentos necessários, compareçam ao setor para resolver as demandas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência.

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Decreto Municipal nº 026/2020 de 20 de março de 2020. O Plano foi elaborado através da Comissão Técnica de Elaboração mencionada no referido plano, a qual formará a Comissão para enfrentamento do vírus COVID-19 no âmbito municipal.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde da Bahia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

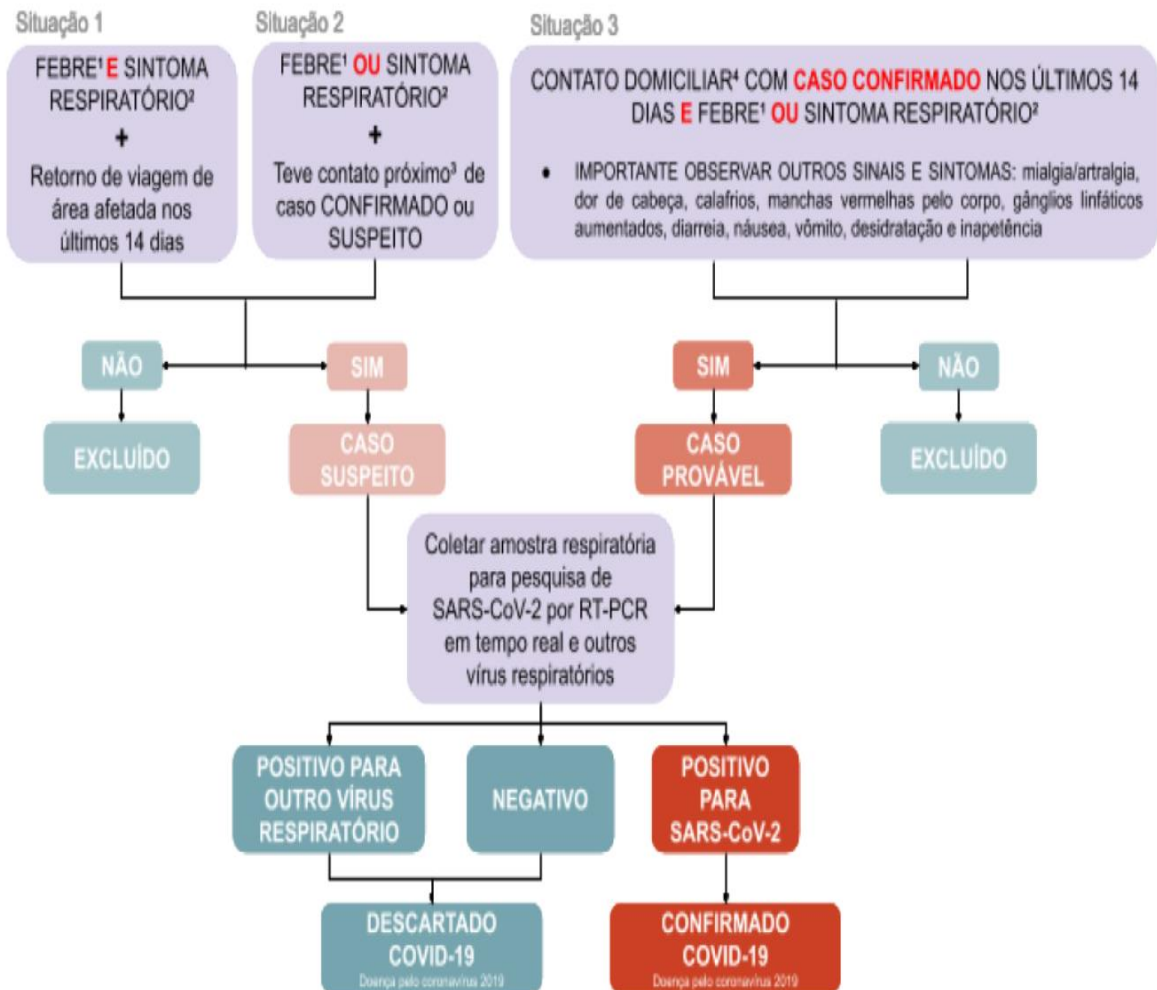
ANVISA. **Protocolo para Enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras (ANVISA)**, Fevereiro 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fbd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4>

BAHIA. **Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19**, Bahia, Fevereiro/2020. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus- Bahia.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O que é coronavírus? (COVID-19)**. Disponível em: <<https://coronavirus.saude.gov.br>>

_____. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19**, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em : <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

ANEXOS

ANEXO 1**¹FEBRE**

- Febre é considerada a partir de $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$
- Febre pode não estar presente em alguns casos como: pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico
- Nestas situações, avaliação clínica deve ser considerada e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação, caso decida notificar como CASO SUSPEITO

²SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

- Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $\text{O}_2 < 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) ou febre

³CONTATO PRÓXIMO

- Cerca de 2 metros de um paciente suspeito ou confirmado por 15 minutos ou mais
- Conviver no mesmo ambiente com CASO SUSPEITO em ambiente de trabalho, sala de atendimento, aeronaves e outros meios de transporte, escola ou pré-escola
- Teve contato eventual (horas) com CASO CONFIRMADO
- Este contato inclui: visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica

⁴CONTATO DOMICILIAR

- Contato íntimo
- Contato prolongado na residência de CASO CONFIRMADO, incluindo morar ou cuidar

